



Fwd: BOLETIM INFORMATIVO - FEVEREIRO 2019

CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência
<caop.idosoepcd@mppr.mp.br>
Para: Mailing MP-PR Geral <mailing_mppr@mppr.mp.br>

14 de fevereiro de 2019
18:48

BOLETIM INFORMATIVO - FEVEREIRO 2019

NOTÍCIAS

Paraná terá novo sistema para conceder passe livre a pessoas com deficiência

No dia 11 de dezembro, foi publicado decreto estadual sobre a concessão do Passe Livre para as pessoas com deficiência. O decreto regulamenta o art. 79 e seguintes do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 18.419/2015), no que se refere à concessão de isenção tarifária em linhas de transporte intermunicipal no Estado do Paraná. Com a regulamentação da concessão do “Passe Livre”, por meio do Decreto nº 11.973, de 11 de dezembro de 2018, o Governo do Estado manifestou a pretensão de tornar o processo de emissão

da carteirinha utilizada pelo beneficiário mais ágil e menos burocrático, sobretudo com a implementação do “Sistema Informatizado do Passe Livre”. Este sistema deve ser utilizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos quais a pessoa com deficiência interessada comparece com os documentos previstos em lei para requerer o benefício. Para tanto, o município deverá formalizar a adesão ao Programa Passe Livre, de modo que os CRAS que tiverem implementado o sistema informatizado deverão utilizar apenas este meio para envio das solicitações. A Secretaria da Justiça Família e Trabalho, por meio do Setor responsável pelas Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência, receberá e realizará a análise de mérito da concessão do Passe Livre Intermunicipal e o Departamento de Estradas de Rodagens (DER) será responsável pela confecção e envio das carteirinhas e pela fiscalização da utilização do benefício.

Decisão liminar determina implementação de acessibilidade à produção audiovisual



A União e a Ancine (Agência Nacional de Cinema) deverão apresentar cronograma progressivo para início do período de testes/validação de equipamentos a partir de 01/01/2019 e, implementação de 100% dos propósitos da legislação em tela a partir de 01/03/2019, com providências para viabilizar a

acessibilidade de pessoas com deficiência visual e auditiva às produções audiovisuais, através de legendas abertas ou legendas descritivas na forma Closed Caption, janela com intérprete de Libras, assim como audiodescrição. A decisão, que deferiu em parte o pedido de tutela antecipada na ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF), destaca que “a proteção de pessoas com deficiência é dever das instituições públicas e privadas de qualquer sociedade democrática”, indicando que a urgência do pedido se fundamenta pela “exclusão prolongada e excessiva do acesso de pessoas (com deficiências ou necessidades especiais) à produção de obras audiovisuais”. Para fundamentar a concessão parcial do pedido, ainda ressaltou-se que a Instrução Normativa nº 128/2016 da ANCINE, que dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica, “foi sucessivamente modificada para estender prazos de implementação das medidas executivas da Lei nº 13.146/2015, em manifesta desconformidade com o prazo já excessivo da lei que a delimita” (48 meses, contados da publicação). Para ter acesso ao inteiro teor da decisão, clique aqui.

Justiça Federal defere liminar em favor de beneficiários do BPC sem registro no CadÚnico



União não poderá interromper o pagamento dos benefícios assistenciais de prestação continuada (BPC) aos idosos e às pessoas com deficiência beneficiários que não se inscreveram até o dia 31 de dezembro de 2018 no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). A Justiça Federal deferiu, em 19 de dezembro, liminar em ação civil pública proposta pela Defensoria Pública da União e pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Na peça inicial da ação civil pública, destacou-se a importância de garantir os direitos de mais

de um milhão e setecentos mil pessoas, beneficiários regulares da assistência social, que dependem do pagamento do benefício para sua subsistência. Da mesma forma, apontou-se a inexistência de planejamento eficiente por parte do Governo Federal no sentido de efetivamente viabilizar o pretendido cadastramento, sublinhando-se que as ações adotadas pelos órgãos competentes para o efetivo recadastramento não tiveram qualquer atenção específica para as peculiaridades do público-alvo, dentre as quais foram indicadas as dificuldades: de acesso à informação oficial, de deslocamento na cidade e de acesso às repartições públicas. Por sua vez, a decisão proferida pela 6ª Vara Previdenciária Federal de São Paulo, que produzirá efeitos em todo o território nacional, reconhece que houve ineficiência quanto à publicidade e promoção dos cadastros, bem como que, em razão disso, os beneficiários do BPC (pessoas com deficiência ou idosos que necessitam do benefício assistencial para sua sobrevivência) não podem ser prejudicados com a suspensão do benefício, ao menos até que a União elabore e implemente plano efetivo de publicidade e informação, que leve em conta as peculiaridades dos beneficiários, bem como fiscalize seu efetivo cumprimento pelos Municípios. Para acessar a petição inicial e a decisão liminar, clique aqui.

Curso gratuito online sobre direitos das pessoas idosas disponível a partir de 24 de janeiro. Inscreva-se!



O curso “Das políticas às ações: direitos da pessoa idosa no Brasil” está disponível no site do Portal Único de Escolas de Governo. Com carga horária de 40 horas, o curso é dividido em cinco módulos, que abordam os seguintes temas: legislação para a pessoa idosa no Brasil e no mundo, perfil da população idosa no Brasil, políticas públicas e ações para o envelhecimento ativo e saudável, preservação e promoção em saúde para a pessoa idosa e proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. O site www.escolavirtual.gov.br hospeda cursos para servidores públicos ou cidadãos que buscam capacitação no serviço público (por meio de cadastro e login).

INSTITUCIONAL

Pareceres disponíveis para consulta na página do CAOP

Com intuito de facilitar as pesquisas realizadas pelas Promotorias de Justiça sobre as orientações deste CAOP nos questionamentos recorrentes envolvendo matérias afetas às áreas da pessoa com deficiência e do idoso, o acervo de pareceres em consulta disponibilizado em nossa página eletrônica foi atualizado, contando agora com 39 (trinta e nove) pareceres na área do idoso e 31 (trinta e um) na área da pessoa com deficiência, produzidos entre 2017 e 2018, organizados por temas.

CAOIPCD publica artigo na 9ª edição da Revista Jurídica do MPPR



Com o objetivo de difundir informações de relevância para a atuação ministerial na área dos direitos do idoso, foi produzido o artigo “Instituições de Longa Permanência para Idosos, Formas Alternativas à Institucionalização e o Papel do Ministério Público Estadual” (p. 21-43) para a 9ª edição da Revista Jurídica do MPPR, lançada em dezembro de 2018. De autoria da Promotora de Justiça Melissa Cachoni Rodrigues e da assessora jurídica Dandara dos Santos Damas Ribeiro, o texto trata das mudanças na estrutura populacional brasileira, com significativo aumento da população idosa e os reflexos nos serviços de atendimento, dentre os quais o de residência coletiva para idosos. Destaca-se, em relação às políticas públicas para população idosa, a importância das formas alternativas à institucionalização e, nos casos em que esta for necessária, que estes locais de residência coletiva devem ser adequados formal e materialmente, devendo se constituir como ambientes acolhedores, para promoção do envelhecimento digno e integrado com a sociedade.

A iniciativa do debate deste tema está inserida no contexto do projeto “MP Inclusivo – ILPIs Fiscalizadas” desenvolvido por este Centro de Apoio.

